



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.989

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma "CONSTREL".


O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à firma "CONSTREL", de propriedade de Osiel Pereira Barbosa, situada na Travessa Pará, n. 43, Centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o artigo anterior, será exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.


WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99